Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.021, de 11 de julho de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.021, de 11 de julho de 2002, que passam a vigorar com seguinte redação:

"**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, nos termos dos arts. 173 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Adamantina, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, por 30 (trinta) anos, à Empresa CONCRETO - MCC LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.143.436/0001-00, um imóvel urbano compreendendo "lote de terreno sob nº 18 (dezoito) na quadra nº 01 (um), com área superficial de 2.400,00 metros quadrados, localizado no loteamento denominado Distrito Industrial, nesta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, onde mede 30,00 metros, confrontando com a Avenida Francisco Bellusci, do lado direito, onde mede 80,00 metros, confronta com o lote 19, do lado esquerdo, onde mede 80,00 metros, confronta com a área *non aedificandi,* e, pelos fundos, onde mede 30,00 metros, confronta com a faixa de proteção da estrada de ferro da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A (antiga FEPASA)", avaliado em R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Cumpridas as condições especificadas nesta Lei e decorrido o prazo de 30 (trinta) anos a Concessão será automaticamente revertida em Doação, com a outorga da competente escritura pública.

ARTIGO 2º - A outorga da Concessão de Direito Real de Uso será efetivada mediante instrumento público. “

Artigo 2º Os encargos decorrentes desta Lei são de responsabilidade dos concessionários/donatários.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2002, e revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de agosto de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município